
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2020

Altera o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, referentes ao exercício de 2020, com descontos.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2020, com descontos, irá até o dia 15 (quinze) de dezembro, e até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro o valor normal, sem descontos, conforme previsto no Código Tributário Municipal, art. 17, §1º.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B8AEC50F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/12/2020. Edição 2414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>